



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33
Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PERMUTA Nº 01/2023

Termo Aditivo ao Convênio de Permuta nº 01/2023 que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI e o MUNICÍPIO DE CERRITO, para fim de prorrogação do tempo de vigência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bento Gonçalves, 116, centro, inscrito no CNPJ nº 22.862.949/0001-33, neste ato representado pelo Presidente Sr. DANIEL MORALES DE MOURA, CPF 000.330.540-61, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONVENENTE, e o MUNICÍPIO DE CERRITO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Flores da Cunha, nº 403, centro, inscrito no CNPJ nº 01.612.869/0001-50, representado neste ato por seu prefeito. Sr. JOSÉ FLÁVIO VIEIRA DE VIEIRA, CPF nº 25923749068 residente e domiciliado em Cerrito/RS, neste ato denominado CONVENIADO, resolvem aditar o Convênio de Permuta supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 O prazo de vigência do Convênio de Permuta nº 01/2023 das servidoras públicas MÔNICA BEATRIZ DA CUNHA BERWALDT, CPF nº 500.453.500-00, servidora estável no cargo de Servente do Município de Cerrito/RS e WALDIRENE LEMOS ESPINDOLA, CPF nº 711.340.770-68, servidora estável no cargo de Servente da Câmara Municipal de Piratini/RS, fica prorrogado por mais doze meses, passando ter a vigência até 28 de fevereiro de 2026, por conveniência e interesse do convenente e conveniado, na forma da cláusula quarta do referido Convênio.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI


CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br


2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Convênio de Permuta nº 01/2023.
- 2.2 E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma.

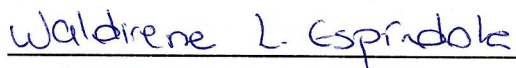
Piratini/RS, 26 de fevereiro de 2024.



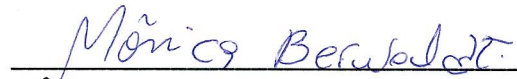
Daniel Moraes de Moura
Presidente da Câmara Municipal de Piratini



José Flávio Vieira de Vieira
Prefeito Municipal de Cerrito



WALDIRENE LEMOS ESPINDOLA
Servidora



MÔNICA BEATRIZ DA CUNHA BERWALDT
Servidora

